ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2020

CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O Município de Vale do Sol, RS, CNPJ nº 94577574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 12/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa Madrident Comércio de Produtos Odontológicos Ltda, CNPJ nº 20.982.852/0001-39, situada na Av. José Oscar Salazar, 1389, município de Erechim, RS, representada por Pablo Diego Salgueiro Madrid, CI nº 4082841356 e CPF nº 000.692.630-43, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital CONCORRÊNCIA Nº 04/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Lote 1 - Material ambulatorial

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
51	50	Caixa	Indicador biológico para autoclaves – caixa com 10un.	SSPlus	**31,90**

Lote 2 - Material odontológico

ITEM	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO (características mínimas)	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
4	40	Caixa	Babador branco descartável – caixa com 100 unidades.	Biodinâmica	**10,00**
7	6	Caixa	Pastilha evidenciadora de placa bacteriana – caixa com 120 unidades	Iodontosul	**14,51**
12	6	Kit	Cimento de hidróxido de cálcio (pasta base 13gr. + pasta catalizadora 11gr. + bloco para espatulação)	Maquira	**21,15**
13	12	Tubo	Pasta para profilaxia dental – tubo com 90gr.	Allplan	**3,96**
14	15	Un	Broca esférica baixa rotação nº 4	Dentsply	**3,40**
15	30	Un	Broca esférica baixa rotação nº 6	Dentsply	**3,40**
20	20	Kit	Cimento restaurador ionômero de vidro – pó 10 gr. + líquido 8ml. – cor A3	Maquira	**15,00**
34	10	Frasco	Removedor de manchas tartarite – frasco de 30ml	Iodontosul	**16,24**
36	6	Kit	Cimento restaurador provisório IRM – pó 38gr. + líquido 15ml.	Iodontosul	**19,00**
42	8	Un	Broca esférica baixa rotação nº 2	Dentsply	**3,40**

43	4	Tubo	Resina foto – cor OA2 – tubo com 4gr.	Biodinâmica	**9,15**
44	20	Un	Cabo para espelho bucal em alumínio	Preven	**2,65**
45	80	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1014	Fava	**2,22**
46	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1012	Fava	**2,22**
48	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1011	Fava	**2,22**
49	35	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1016	Fava	**2,22**
53	6	Kit	Ácido fosfórico a 37% com clorexifina a 2% - kit com 3 seringa de 2,5ml cada + 3 pontas aplicadoras.	Allplan	**3,42**
54	3	Un	Selante para fóssula e fissura fotopolimerizável branco – seringa de 2gr.	Maquira	**15,20**
55	4	Emb	Tira de poliéster pré-cortada, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm – embalagem com 50 unidades.	Quimidrol	**1,45**
57	4	Pct	Cunha cervical de madeira – pacote com 100 unidades.	Iodontosul	**9,55**
62	6	Caixa	Bicarbonato de sódio – caixa com 15 envelopes de 40gr.	Maquira	**31,26**
63	6	Frasco	Clorexidina solução bucal 0,12% - frasco com 1 litro.	Iodontosul	**17,00**
64	6	Un	Dessensibilizante dentário – seringa com 3ml.	FGM	**12,50**
67	6	Frasco	Solução hemostática hemostop - frasco com 10ml.	Biodinâmica	**14,00**
73	4	Emb.	Fio retrator gengival ultra fino nº 000 – embalagem com 250cm.	Biodinâmica	**17,95**
74	5	Un	Afastador expandex branco flexível	Maquira	**8,83**
75	6	Frasco	Restaurador provisório coltosol – frasco com 20gr.	Allplan	**6,14**
77	10	Cx	Curativo alveolar – caixa com 2 seringas de 3g + bicos aplicadores + própolis	Biodinâmica	**21,06**
78	10	un	Ionomero de vidro fotopolimerizável pronto para uso – Cor A2 – seringa de 5g.	Biodinâmica	**94,85**
81	20	Un	Broca dentária diamantada alta rotação nº 1015	Fava	**2,22**

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação e assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Pedidos de Empenho.

5.2 – Os pedidos de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, tendo a empresa o prazo de 20 dias corridos para a entrega após o recebimento.

5.3 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias corridos após a data do pedido de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8.4 – A fiscalização cabe ao secretário municipal responsável pela aquisição, ou a alguém indicado por ele para este fim.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, 12 de agosto de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol - RS

Madrident Comércio de
Produtos Odontológicos Ltda
CNPJ: 20.982.852/0001-39

Cassio Guilherme Alves
Assessoria Jurídica do Município
OAB-RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF nº 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04